

**ATA 641ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COREN-BA
GESTÃO 2021-2023**

1 **Data:** Quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um. **Local:** Por
2 videoconferência. **Com as presenças dos Conselheiros(os):** Enf Holmes Rocha dos Santos Filho
3 – Presidente Interino; Enfª Giszele de Jesus dos Anjos Paixão - Primeira Secretária; Enf Plínio
4 de Oliveira Borges - Segundo Secretário; Enfª Kátia Nascimento Gama - Primeira Tesoureira
5 Interina; **demais Conselheiros(as) Efetivos(as):** Enfª Daniela Pinheiro dos Santos; Enfª
6 Gabriela Souza de Oliveira; Enfª Joice dos Santos Reis; Enf José Vicktor Oliveira Silva; Enfª
7 Patrícia Sena Machado Oliveira Silva; TE Gilma do Carmo Campos Alves; TE José Welton de
8 Jesus; TE Josimari Xavier dos Santos; TE Maria Ângela da Conceição; AE Ossimar Santos.
9 **Conselheiros(as) Suplentes convocados(as):** TE Cristiane Moreira Azevedo. **Ausências**
10 **justificadas:** Enfª Natale Oliveira de Souza e a Conselheira Suplente convocada, Enfª Handreys
11 Goreth Silva Magalhães. **Também estiveram presentes:** o Assessor Legislativo do Cofen,
12 Alberto Jorge Santiago Cabral; a Coordenadora da Divisão de Licitações e Contratos, Fabiana
13 Bastos de Oliveira; a Coordenadora de Processos Administrativos, Ravena Ribeiro de Oliveira
14 (PROGER); o Assessor Técnico, Lucas Coleta dos Reis Alves; o Gerente do Departamento de
15 Fiscalização (DEFIS), Renato José de Jesus Silva; a Coordenadora de Processos de Fiscalização
16 (DEFIS), Taciana da Silva Guimarães. **I. EXPEDIENTE: 1.1 Abertura dos trabalhos e verificação**
17 **do quórum.** Após a verificação do quórum, deu-se início à 641ª Reunião Ordinária do Plenário
18 do Coren-BA, às nove horas e treze minutos, com as presenças dos(as) Conselheiros(as) acima
19 mencionados(as). O Presidente interino, Holmes Rocha, torna efetiva a participação da
20 Conselheira Suplente convocada, TE Cristiane Moreira Azevedo. **1.2 Aprovação de Ata:** As
21 Atas da 636ª e 637ª Reuniões Ordinárias, encaminhadas previamente por correio eletrônico,
22 foram lidas e aprovadas por unanimidade do Plenário. **1.3 Leitura de Correspondências:** Não
23 houve. **1.4 Informes: 1.4.1 ROP do Cofen** – O Presidente interino, Holmes Rocha, informa que
24 esteve, na última semana, em Brasília, para participar da Reunião Ordinária do Plenário do
25 Cofen com o intuito de fortalecer a gestão do Coren-BA e prestar contas sobre o primeiro mês
26 de seu exercício como Presidente interino desta Autarquia. O Presidente interino destaca que
27 também foi solicitada a resolutividade dos entraves que encontrou ao assumir interinamente
28 o Conselho. Informa que foi muito bem recebido pelos Conselheiros Federais e agradece a
29 todos, em especial, à Presidente do Cofen, Betânia Maria Pereira dos Santos. Holmes Rocha,
30 reitera que o Conselho Federal tem se colocado disponível para contribuir com o bom
31 andamento dos processos de trabalho do Regional da Bahia. **1.4.2 Suporte à Controladoria-**
32 **Geral** – O Presidente interino, Holmes Rocha, informa que solicitou ao Cofen suporte técnico
33 para o setor da Controladoria-Geral, com objetivo de acompanhamento dos fluxos de
34 trabalho. Informa que em solicitação ao seu pedido, o Cofen enviou na última segunda-feira,
35 02 de agosto, o Controlador-Geral do Cofen, José Carlos Teixeira, para auxiliar nas demandas
36 de trabalho por um período de 15 (quinze) dias. **1.4.3 Fórum Nacional da Enfermagem** – O
37 Presidente interino, Holmes Rocha, informa que irá participar, juntamente com as
38 Conselheiras Kátia Nascimento Gama e Josimari Xavier dos Santos, do Fórum Nacional da
39 Enfermagem “Valorizar a Enfermagem é Valorizar o SUS – Aprova PL nº 2564/2020”. O evento
40 vai acontecer no dia 05 de agosto, em Brasília-DF. O Presidente interino informa que os demais
41 membros da Diretoria também foram convidados para participarem do evento, porém não
42 poderão estar presentes devido à incompatibilidade de suas agendas. **1.4.4 Registro de**
43 **Responsabilidade Técnica** – O Presidente interino, Holmes Rocha, informa que, desde o início

**ATA 641ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COREN-BA
GESTÃO 2021-2023**

44 da gestão, foi observado entraves quanto aos andamentos dos registros de enfermeiros
45 Responsáveis Técnicos (RTs) no Conselho. O Presidente interino informa que o Supervisor da
46 Unidade de Organizações é o Servidor Marcos Vinicius Moura e, há dois meses, a Servidora
47 Paula Cristina D'Carlos Gentil Seixas foi alocada no setor para dar suporte às atividades.
48 Holmes Rocha informa que a Servidora Paula Gentil está de férias; e que, nesta terça-feira, 03
49 de agosto, foi disponibilizado um estagiário para ajudar com as demandas do setor. Informa
50 ainda que existe uma demanda reprimida neste atendimento e da necessidade de celeridade
51 neste setor, devido a procura dos profissionais para regularizar a Responsabilidade Técnica;
52 o presidente interino informa que na semana passada, realizou reunião com a Unidade de
53 Organizações, a Gerente do Departamento de Inscrição, Registro e Cadastro (DEIRC), Roberta
54 Lorena Vieira Mageski, e a Primeira Secretária, Gizele Paixão, para discutir o assunto e que
55 foi deliberado pela distribuição das demandas entre a sede e as Subseções, com o intuito de
56 agilizar o cumprimento dos trabalhos. O Presidente interino informa que cada Subseção e
57 também a sede terão um responsável por receber os documentos, analisar e encaminhar ao
58 DEIRC para que seja dado o devido andamento. A Conselheira Gizele Paixão explica que será
59 realizada uma força tarefa com apoio também de estagiários, deste modo esse suporte tem
60 como propósito agilizar as solicitações RT. **1.4.5 Fiscalização** – O Presidente interino, Holmes
61 Rocha, informa que nos dias 16, 17 e 18 de agosto, a SRª Marisa de Miranda Rodrigues, a
62 Chefe da Divisão de Fiscalização do Exercício Profissional (DIFEP) do Conselho Federal de
63 Enfermagem (Cofen) estará na sede do Regional da Bahia para dar apoio e orientações no
64 Departamento de Fiscalização (DEFIS). O Presidente ressalta ainda programação para
65 setembro com a presença da Força Nacional de Fiscalização do Conselho Federal de
66 Enfermagem (FNFIS/Cofen) para dar apoio à Fiscalização da Bahia. **1.4.6 Evento do MÃE Bahia**
67 – A Conselheira Daniela Santos informa que representou o Coren-BA em evento do MAE Brasil
68 Movimento Ativista da Enfermagem Brasileira, realizado em São Paulo. Informa que o objetivo
69 do evento foi fortalecer a politização da Enfermagem e valorização de pautas da categoria. A
70 Conselheira destaca a relevância de que as pautas da Enfermagem sejam defendidas no
71 Congresso por seus representantes políticos. **II ORDEM DO DIA: 2.1 Apresentação do**
72 **Regimento Interno** – Às nove horas e vinte e um minutos, o Presidente interino, Holmes
73 Rocha, convida o Assessor Legislativo do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen), Alberto
74 Jorge Santiago Cabral, para apresentar os aspectos gerais do Regimento Interno do Coren-BA
75 e orientar quanto à interpretação de determinados dispositivos do Regimento. Holmes Rocha
76 observa que alguns Conselheiros apresentaram dúvidas relacionadas ao normativo. O
77 Presidente interino ressalta que a atual gestão é nova e precisa alinhar e respaldar suas
78 condutas em observância às Leis e Resoluções do Cofen, pois, de acordo com o Presidente,
79 compete a esta Autarquia executar as instruções e provimentos do Conselho Federal de
80 Enfermagem. Holmes Rocha informa que, por esta razão, solicitou a Presença do Assessor do
81 Cofen que, com uma vasta experiência no Sistema Cofen/Conselhos Regionais de
82 Enfermagem. O Alberto Cabral inicia sua fala ressaltando que o Regimento Interno do Coren-
83 BA, aprovado no ano de 2018, é um documento bem estruturado, que disciplina e define bem
84 as competências dos órgãos internos da Autarquia e suas autoridades, como por exemplo, os
85 membros da Diretoria. O Assessor informa que irá tecer comentários acerca dos dispositivos
86 do Regimento que foram objetos de dúvidas quanto à sua interpretação: O artigo 10 - que

**ATA 641ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COREN-BA
GESTÃO 2021-2023**

87 trata das **competências do Plenário**. Alberto Cabral informa que, no Inciso VI - “*aprovar a*
88 *proposta orçamentária do Coren-BA e suas reformulações globais*” - o dispositivo é claro, pois
89 cabe ao Regional a elaboração da proposta orçamentária – a qual o Assessor acredita ser a
90 peça mais importante da gestão de cada exercício, pois nela são inseridos, principalmente, os
91 investimentos do Regional em relação às suas atribuições e finalidades – e ao Plenário, sua
92 aprovação. Alberto Cabral reforça que a aprovação das peças orçamentárias, em todos os
93 órgãos de poder, cabe às casas legislativas. Assim, cabe ao Plenário do Conselho a aprovação
94 da proposta orçamentária, para posterior aprovação do Cofen. Alberto Cabral destaca ainda
95 o Inciso VII - “*aprovar a abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares*”,
96 explicando que se houver a necessidade de alguma readequação, é preciso que ela seja
97 submetida à aprovação do Plenário. O Procurador destaca o Inciso XIII – “*aprovar a celebração*
98 *de acordos, convenções, convênios, termos de cooperação técnica, onerosos ou não, com*
99 *organizações públicas e privadas, nacionais e internacionais*” – observando que o Regimento
100 e claro: nos acordos em que há realização de despesas, ou não, havendo um terceiro envolvido
101 (qualquer autoridade ou organização) a aprovação deve ser feita pelo Plenário. Alberto Cabral
102 comenta que as aprovações pelo Plenário representam também um resguardo aos próprios
103 Conselheiros. O Procurador ressalta que o Conselho Regional é uma Autarquia Federal, um
104 órgão que segue as regras do Direito Público estando, portanto, submetido aos controles
105 externos do Tribunal de Contas da União (TCU); da Controladoria-Geral da União (CGU); e da
106 fiscalização do próprio Ministério Público Federal (MPF). Quanto ao Inciso XVII – “*autorizar a*
107 *realização de obras, aquisição e alienação de móveis e imóveis, sendo este último com prévia*
108 *autorização do Plenário do Cofen*” – o Assessor observa que este dispositivo deixa claro
109 quando à autorização prévia do Cofen. Alberto Cabral aborda outro aspecto a ser analisado
110 no Regimento, que diz respeito à sistemática a ser utilizada quando da realização das Reuniões
111 do Plenário, como aponta o Parágrafo 5º do artigo 18 – “*O Conselheiro Suplente, quando*
112 *convocado, terá direito a voz, ou voz e voto, quando substituir o Conselheiro Efetivo*”. O
113 Assessor reforça que o Conselheiro Suplente só emitirá voto se assumir a efetividade na
114 Plenária, autorizada pelo Presidente, para substituir um Conselheiro Efetivo ausente. O
115 Assessor explica que, em tese, as Plenárias são públicas e, em face dessa natureza pública e
116 em nome da transparência, qualquer pessoa interessada pode participar, mas na condição
117 exclusivamente de ouvinte. Desta forma o Assessor volta a afirmar que o Conselheiro Suplente
118 Convocado tem direito a voz e, se for efetivado, terá direito à voz e voto; no entanto, o
119 Conselheiro Suplente não convocado participa apenas como ouvinte. Quanto às
120 **competências do Presidente**, Alberto Cabral informa que o artigo 43, Inciso XVI aponta:
121 “*autorizar a realização de licitações e homologar os respectivos processos, observadas as*
122 *exigências das legislações específicas*”. O Assessor destaca que a autorização a que se refere
123 o dispositivo não significa que cabe ao Presidente decidir se vai ou não realizar as licitações.
124 Explica que a consequência da licitação é o contrato e, conforme já mencionado e apontado
125 no artigo 10, Inciso XIII – das competências do Plenário - cabe ao Plenário a palavra final para
126 a aprovação dos contratos. O Assessor ressalta a relevância da obediência à Lei nº 4.320/1964,
127 que “*Estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e*
128 *balanços da união, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal*”. O Assessor explica que,
129 sendo um órgão Colegiado, é preciso que esses contratos sejam aprovados pelo Colegiado

**ATA 641ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COREN-BA
GESTÃO 2021-2023**

130 Gestor, pois, uma vez que aprovados, o Presidente autoriza a contratação das licitações. Ou
131 seja, antes da autorização para realização da licitação pelo Presidente, é preciso que o Plenário
132 tenha aprovado a contratação. Alberto Cabral cita, ainda no artigo 43, o Inciso XXIV – “*Decidir*
133 *ad referendum do Plenário ou da Diretoria os casos que por sua urgência exijam a adoção de*
134 *providências, e submetê-los posteriormente à aprovação do Plenário ou da Diretoria do Coren-*
135 *BA*”, e explica que este caso é absolutamente comum, quando na administração do dia a dia
136 da entidade, aparecem situações urgentes que, para sua resolução, é preciso que se tenha
137 uma decisão. Assim, o Regimento dá competência ao Presidente do órgão a decidir *ad*
138 *referendum* do Plenário, sobre essa matéria de urgência – que não pode esperar pela
139 aprovação da Plenária, em razão de possíveis danos à entidade ou a terceiros e
140 responsabilização do próprio Conselho. O Assessor esclarece que é publicada a Decisão *ad*
141 *referendum* do Plenário e, na reunião seguinte, a Decisão é levada para homologação do
142 Plenário. Das **Disposições Finais**, Alberto Cabral destaca o artigo 55 - “*Os casos omissos no*
143 *presente Regimento serão resolvidos pelo Plenário*”, explicando que, identificada uma possível
144 omissão no Regimento – uma situação que não se enquadra em nenhum outro dispositivo –
145 o Regimento destinou para o Plenário decidir sobre essa omissão. Assim, é obrigação do
146 Plenário - sob pena de o próprio Plenário ser considerado omissos - decidir as matérias que,
147 por ventura, não esteja disciplinada no corpo do Regimento Interno do Coren-BA. O Assessor
148 reforça que este é o melhor caminho, e o mais seguro, para afastar qualquer responsabilização
149 que, por ventura, venha surgir no futuro pelos controles internos e externos, como o TCU e
150 CGU. Concluída a fala de Assessor Alberto Cabral, o Presidente interino, Holmes Rocha, abre
151 para discussão do Plenário, ressaltando que o Assessor explanou sobre os dispositivos que
152 haviam sido questionados em Plenárias anteriores, mas que os Conselheiros podem tirar
153 outras dúvidas que por ventura tiverem acerca do Regimento Interno do Coren-BA. O
154 Conselheiro Plínio Borges agradece pelos esclarecimentos, no entanto, informa que continua
155 divergindo quanto à orientação que diz respeito à aprovação das contratações pelo Plenário.
156 O Segundo Secretário menciona o artigo 43 - das competências do Presidente - Inciso IX –
157 “*Executar o orçamento e autorizar o pagamento das despesas orçamentárias e extra*
158 *orçamentárias*”. E diz que o mesmo ocorre com as contratações. O Conselheiro entende que,
159 se não há previsão no Regimento Interno de as contratações serem aprovadas pelo Plenário;
160 e há previsão de autorização e homologação de licitações pelo Presidente, não há que
161 transferir a responsabilidade da autorização das contratações para o Plenário. O Assessor
162 Alberto Cabral responde, com relação ao Inciso IX, que compete ao Presidente executar o
163 orçamento que é previamente aprovado pelo Plenário. Reforça que o Regimento não
164 menciona a palavra “contratos”, mas que, havendo dispêndios de receitas, esses contratos
165 precisam da aprovação do Plenário. Por isso observa que houve uma omissão, que é resolvida
166 pela aplicação do artigo 55 do Regimento, como já mencionado. O Assessor recomenda que
167 o Plenário siga essa orientação, acatando a aprovação dos contratos, a fim de evitar
168 responsabilizações no futuro. O Conselheiro Plínio Borges reforça a sua interpretação do
169 Regimento, afirmando que nele consta que o Plenário aprova o orçamento e o Presidente
170 executa; no entanto, quanto às contratações, não há previsão de que o Plenário aprove, só há
171 previsão da autorização pelo Presidente. O Conselheiro compreende que, por esta razão, essa
172 responsabilização não deve ser direcionada ao Plenário. Alberto Cabral volta a afirmar que,

**ATA 641ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COREN-BA
GESTÃO 2021-2023**

173 como o Regimento omite a informação - que trata da aprovação dos contratos pelo Plenário
174 – é aplicado o que diz o artigo 55 do Regimento: “*Os casos omissos no presente Regimento*
175 *serão resolvidos pelo Plenário*”. O Assessor ressalta que essa medida é a mais salutar; que visa
176 evitar responsabilidades; é a melhor forma de proteger a Gestão. Reafirma que matérias dessa
177 natureza devem ser decididas pelo Colegiado, principalmente quando existe um arcabouço
178 político que aponta para esse caminho. O Conselheiro Plínio Borges menciona a possibilidade
179 em proceder alteração no Regimento Interno do Coren-BA com o intuito de tornar claro,
180 sobretudo quanto ao dispositivo que trata da aprovação prévia dos contratos pelo Plenário.
181 Alberto Cabral responde que vê três possibilidades para dirimir essa questão: manter do jeito
182 que está – interpretando que cabe ao Presidente, de forma monocrática, aprovar as
183 contratações, conforme vinha sendo feito nas Gestões anteriores; decidir pela interpretação
184 que leva à aplicação do artigo 55, a fim de submeter esses contratos ao Plenário, conforme
185 tem sido feito atualmente; fazer uma alteração regimento para incluir dispositivo que venha
186 dirimir quaisquer dúvidas. O Assessor Alberto Cabral orienta que se for decidir pela alteração
187 do Regimento, excluindo dele qualquer dúvida, o Plenário deve aprovar, baixar uma Decisão
188 alterando o Regimento nos pontos que entende pertinente e encaminhar a Decisão para
189 homologação do Conselho Federal. O Cofen examina a matéria e, se entender que é
190 pertinente, homologa a Decisão do Coren-BA. A Conselheira Giszele Paixão menciona o artigo
191 56 – Das Disposições Finais – que dispõe: “*Este regimento poderá ser alterado por proposta*
192 *de alteração apresentada por 2/3 (dois terços) dos membros Efetivos e Suplentes do Plenário*
193 *do Coren-BA, aprovada, em todos os casos, por maioria absoluta do Plenário*”. O Conselheiro
194 Plínio Borges agradece pela explanação e orientações do Assessor do Cofen. Reafirma seu
195 entendimento de que o Regimento é claro quando às definições das atribuições; diz não
196 entender como omissão, a não atribuição da aprovação das contratações pelo Plenário, e sim,
197 entende que isso é uma atribuição do Presidente. Por esta razão, o Conselheiro discorda da
198 aplicação do artigo 55. Plínio Borges Menciona o artigo 10 – das atribuições do Plenário e
199 afirma que o Inciso VI diz respeito apenas a “*aprovar a proposta orçamentária do Coren-BA e*
200 *suas reformulações globais*”; Inciso XIII “*aprovar a celebração de acordos, convenções,*
201 *convênios, termos de cooperação técnica, onerosos ou não, com organizações públicas e*
202 *privadas, nacionais e internacionais*” – não mencionando contratação e licitação. O
203 Conselheiro fala da importância desta discussão e a relevância em incluir as pessoas que fazem
204 parte desse processo, dentro do Coren-BA, com experiência e conhecimento técnico para
205 contribuir com as discussões e propor melhorias. Holmes Rocha observa que a omissão quanto
206 às aprovações das contratações é clara no Regimento, que o normativo só menciona a
207 realização de licitações e homologação dos respectivos processos. Por isso entende que a
208 aplicação do artigo 55 se faz necessária. A Conselheira Daniela Santos pergunta se o
209 Conselheiro convocado tem direito à voz e voto. O Assessor Alberto Cabral responde que,
210 como já mencionado, o Conselheiro tem direito a voz em todas as matérias que estão sendo
211 discutidas, mas só terá direito a voto se for efetivado pelo Presidente, em substituição de um
212 Conselheiro Efetivo ausente. A Conselheira Josimari Santos pede esclarecimentos quanto ao
213 artigo 22, que versa: “*Ao Presidente cabe estabelecer o tempo de duração de cada item de*
214 *pauta, assim como conduzir e moderar os debates, limitando, se necessário, o tempo*
215 *necessário para cada Conselheiro utilizar a palavra*”. O Assessor comenta que o Presidente

**ATA 641ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COREN-BA
GESTÃO 2021-2023**

216 tem a competência para não apenas fixar o tempo de discussão do item da pauta, mas como
217 também, atribuir o tempo de utilização da palavra. Ressalta que é bom que essa prática fique
218 clara logo na abertura dos trabalhos ou antes da entrada da discussão do item de pauta. A
219 Conselheira Joice Reis comenta que há casos de Conselheiros não convocados que, além de
220 fazer uso da voz nas discussões dos itens de pauta, se prolongam de forma excessiva, tornando
221 a reunião extensa e cansativa. Pergunta como o Plenário deve agir nesses casos. O Assessor
222 responde que de acordo com o Parágrafo 5º do artigo 18, o Conselheiro só terá direito à voz
223 se for convocado. Não tendo sido convocado, o Conselheiro participa como ouvinte. Alberto
224 Cabral reforça que o Regimento é claro, portanto, basta aplicar o que Parágrafo 5º do artigo
225 18 determina. Não havendo mais manifestações por parte do Plenário, às dez horas e trinta e
226 quatro minutos, a sessão é encerrada”. **2.2 Apresentação do Projeto Solidário “Mãos que**
227 **Cuidam” – 2.2 Apresentação do Projeto Solidário “Mãos que Cuidam”** – Às dez horas e trinta
228 e quatro minutos, é dado início à pauta com abertura da Conselheira Primeira Secretária,
229 Giszele Paixão. A Conselheira informa que o Projeto Solidário “Mãos que Cuidam” foi
230 idealizado pelo Presidente interino, Holmes Rocha, com a perspectiva de que o Conselho
231 também possa apoiar causas ligadas a fatores que influenciam na vida da sociedade como,
232 por exemplo, a fome no contexto da pandemia por Covid-19. Giszele Paixão afirma que a
233 saúde não é, meramente, a ausência de doença, pois envolve o bem-estar físico, mental e
234 espiritual. Neste sentido, se compreende a relevância de a Enfermagem se fazer presente em
235 causas como a apresentada, a fim de ajudar a dirimir o impacto causado na sociedade pela
236 fome. A Primeira Secretária convida o Assessor Técnico, Lucas Coleta dos Reis Alves,
237 responsável pela elaboração do projeto, para fazer a apresentação. Lucas Coleta observa que
238 a pandemia por Covid-19 revelou inúmeros problemas sociais e, considerando o contexto em
239 que os 144 (cento e quarenta e quatro) mil profissionais da Enfermagem estão inseridos na
240 vida da sociedade e a notoriedade para a valorização do profissional de enfermagem como
241 ser sociopolítico, nasceu a ideia do projeto “Mãos que Cuidam”. Lucas Coleta destaca como
242 principal atividade do projeto a realização de ações pontuais nas instituições ligadas à saúde
243 e à Enfermagem; e também na sede e subseções do Coren-BA, com o objetivo de arrecadar
244 alimentos que serão entregues em instituições de caridade voltadas ao cuidado de pessoas
245 em situações de rua ou de vulnerabilidade. O Assessor aponta que para a realização e
246 gerenciamento do projeto, será necessária a composição de coordenações e apoiadores.
247 Sugere que a composição traga um Servidor efetivo, um Conselheiro e Coordenador. Lucas
248 Coleta informa que os envolvidos terão participação voluntária, estando a Autarquia isenta de
249 quaisquer pagamentos de taxas e valores como auxílio representação. Informa ainda que por
250 meio de Ofício, o Coren-BA formalizará convites destinados às instituições de saúde, em todos
251 os níveis de atenção, além da solicitação de apoio às entidades ligadas à Enfermagem -
252 sindicatos, associações e outros. Sobre as arrecadações, Lucas Coleta informa que, após
253 orientação prévia sobre o projeto, as instituições apoiadoras serão responsáveis pelo
254 armazenamento e demais fluxos. Quanto à coleta, o Assessor explica que o Coren-BA se
255 responsabilizará pelas caixas coletoras e recolhimento dos itens arrecadados, que serão
256 realizados uma vez por semana na capital do estado, e conforme a necessidade nos demais
257 pontos de coleta no interior do estado. Sobre o cronograma de atividades, Lucas Coleta
258 informa que ficará sujeito a adequações conforme entendimento da Diretoria e do Plenário

**ATA 641ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COREN-BA
GESTÃO 2021-2023**

259 do Coren-BA. Informa que a proposta do projeto compreende o período entre os meses de
260 agosto e outubro para realização. Ao final, o Assessor apresenta a identidade visual e as mídias
261 digitais da campanha de divulgação do projeto Mãos que cuidam. As Conselheiras Daniela
262 Santos, Joice Reis, Josimari Santos, Gilma Alves, Maria Ângela e Patrícia Silva se manifestam a
263 favor do projeto parabenizando pela iniciativa e se colocando disponíveis para apoio. O
264 Assessor Lucas agradece o apoio do Plenário e destaca a relevância de o Coren-BA estar
265 presente e atuante em todos os espaços, em prol da saúde e da sociedade. A Primeira
266 Secretária, Giszele Paixão destaca que a Enfermagem atuou na linha de frente no combate à
267 Covid-19 estando em evidência e que atos solidários como o projeto “Mãos que Cuidam”
268 representam mais uma forma de a Enfermagem ajudar a minimizar os impactos causados pela
269 pandemia. O Presidente interino, Holmes Santos ressalta a importância das ações sociais e
270 agradece ao Plenário pela disponibilização de apoio. Destaca que a ideia é promover pontos
271 de arrecadação em grandes hospitais. Não havendo mais manifestações, a Primeira Secretária
272 dá início à verificação do voto para aprovação da pauta. Os(as) Conselheiros(as) Holmes Rocha
273 dos Santos Filho, Giszele de Jesus dos Anjos Paixão, Plínio de Oliveira Borges, Gabriela Souza
274 de Oliveira, Joice dos Santos Reis, Daniela Pinheiro dos Santos, Patrícia Sena Machado Oliveira
275 Silva, José Vicktor Oliveira Silva, José Welton de Jesus, Gilma do Carmo Campos Alves, Josimari
276 Xavier dos Santos, Kátia Nascimento Gama, Ossimar Santos, Maria Ângela da Conceição e
277 Cristiane Moreira Azevedo aprovam, por unanimidade, o Projeto Solidário “Mãos que
278 Cuidam”. Às dez horas e cinquenta e seis minutos, a sessão é encerrada. **2.3 Gabinete**
279 **Itinerante** – Às dez horas e cinquenta e seis minutos, o Assessor Técnico, Lucas Coletas dos
280 Reis Alves, inicia a apresentação do projeto Gabinete Itinerante, que visa aproximar o
281 Gabinete da Presidência dos profissionais da Enfermagem e Servidores do Conselho,
282 estabelecendo o diálogo direto, em diferentes espaços, e com pautas voltadas à valorização
283 destes trabalhadores e da Enfermagem como um todo. Lucas Coleta explica que o projeto
284 objetiva transformar reivindicações em plataforma de trabalho do Gabinete. Informa que o
285 Gabinete Itinerante deverá iniciar as atividades nas Subseções do Conselho e, posteriormente,
286 ocorrerá em conjunto com as Secretarias Municipais, durante as ações do Coren Móvel. Lucas
287 Coleta esclarece ainda que o cronograma de atividades será definido conforme a agenda da
288 Diretoria e que o Gabinete Móvel contará com a presença do Presidente, de Conselheiros e
289 Assessores da Autarquia. Concluída a apresentação, o Presidente interino, Holmes Rocha,
290 abre para manifestações do Plenário. O Conselheiro José Vicktor pergunta se foi feito estudo
291 orçamentário do projeto, já que as ações requerem pagamentos de auxílios representação,
292 diárias e passagens. A Primeira Secretária, Giszele Paixão, esclarece que a idealização do
293 projeto e os aspectos político-administrativos foram debatidos pela Diretoria, juntamente
294 com a participação do chefe de Gabinete. Informa que o projeto está sendo trazido para
295 conhecimento e aprovação, ou não, pelo Plenário. A Conselheira explica que com a aprovação
296 pelo Plenário, o projeto será submetido ao estudo orçamentário, pela Assessoria de
297 Planejamento e Gestão (APG) e, posteriormente, será novamente trazido para conhecimento
298 do Plenário. A Conselheira Josimari Santos destaca a relevância em levar o Coren-BA para os
299 municípios mais distantes, fortalecendo o vínculo entre o Conselho e os profissionais das
300 categorias de Enfermagem. Não havendo mais manifestações, a Primeira Secretária dá início
301 à verificação do voto para aprovação da pauta. Os(as) Conselheiros(as) Holmes Rocha dos

**ATA 641ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COREN-BA
GESTÃO 2021-2023**

302 Santos Filho, Giszele de Jesus dos Anjos Paixão, Plínio de Oliveira Borges, Gabriela Souza de
303 Oliveira, Daniela Pinheiro dos Santos, Patrícia Sena Machado Oliveira Silva, Joice dos Santos
304 Reis, José Vicktor Oliveira Silva, José Welton de Jesus, Gilma do Carmo Campos Alves, Josimari
305 Xavier dos Santos, Kátia Nascimento Gama, Ossimar Santos, Maria Ângela da Conceição e
306 Cristiane Moreira Azevedo aprovam, por unanimidade, o Projeto Gabinete itinerante. Às onze
307 horas e onze minutos, a sessão é encerrada. **2.4 Apresentação da Fiscalização** – Às onze horas
308 e doze minutos, a Coordenadora de Processos de Fiscalização, Taciana da Silva Guimarães, dá
309 início à apresentação sobre a estrutura e os fluxos de trabalho do Departamento de
310 Fiscalização (DEFIS), cuja Gerência é de responsabilidade do Enf Renato José de Jesus Silva e a
311 Coordenação de Monitoramento e Avaliação, a cargo do Enf Fabrício Santos Vitória. Taciana
312 Guimarães informa que o DEFIS é composto por 29 (vinte e nove) Enfermeiras Fiscais; 02 (dois)
313 Auxiliares de Fiscalização; 10 (dez) Servidores para apoio administrativo e 03 (três) estagiários,
314 na sede e subseções do Conselho. A Coordenadora informa que, de acordo com o cálculo de
315 dimensionamento de pessoal preconizado pelo Manual de Fiscalização – Resolução Cofen
316 617/2019, existe um déficit de 15 (quinze) Fiscais na Autarquia. A Coordenadora informa que
317 o Gerente Renato José assumiu o DEFIS no dia 06 de julho de 2021, encontrando algumas
318 pendências no setor, as quais já providenciou os devidos encaminhamentos e/ou soluções.
319 Taciana Guimarães apresenta aos Conselheiros as atribuições do Gerente e Coordenadores do
320 setor, ressaltando que o DEFIS conta ainda com uma Coordenação de Educação Permanente,
321 cuja responsável é a Servidora Enfª Ana Maria Lima de Pádua, que tem atuado em *home office*,
322 devido à situação de pandemia. A Coordenadora explica também sobre as orientações do
323 Cofen frente à aplicação das normativas - Resolução Cofen 617/2019, cujo Termo de
324 Fiscalização tem o prazo final de 30 (trinta) dias; e Resolução Cofen 049/2021 [específica sobre
325 Covid-19], cujo Termo de Fiscalização tem o prazo final de 10 (dez) dias. A Coordenadora
326 observa que algumas instituições foram inspecionadas com o Termo de Fiscalização da
327 Resolução Cofen 617/2019, mas que na inspeção de retorno, o Termo de Fiscalização utilizado
328 foi o referente à Resolução Cofen 049/2021. Informa que o setor tem feito discussões diárias
329 no sentido de aplicar as normativas sem prejuízos para o bom andamento dos processos, até
330 que tudo seja normalizado. Como Coordenadora de Processos de Fiscalização, Taciana
331 Guimarães aponta as pendências que encontrou e que já foram solucionadas e/ou
332 encaminhadas. Em seguida, a Coordenadora apresenta uma tabela de controle de processos
333 abertos e seus respectivos *status*. Informa que o Gerente deu encaminhamento há 64
334 (sessenta e quatro) manifestações em aberto, desde que assumiu o setor; e que a
335 Coordenação deu andamento a 42 (quarenta e duas) manifestações. Taciana Guimarães
336 apresenta o quadro de indicadores operacionais e estratégicos dos meses de janeiro a junho
337 de 2021, apontando o percentual de fiscalizações planejadas; número de processos
338 arquivados por cumprimento da notificação; instituições fiscalizadas e municípios alcançados
339 – os dois últimos com base na Resolução Cofen 049/2021 (Covid-19). Ao final, apresenta o
340 quantitativo de fiscalizações dos meses de maio, junho e julho, totalizando 230 fiscalizações
341 no último trimestre. Concluída a apresentação, o Presidente interino, Holmes Rocha, abre
342 para discussão. A Conselheira Patrícia Silva dá as boas-vindas à Coordenadora e agradece pela
343 apresentação do trabalho que vem sendo desenvolvido no DEFIS, se colocando à disposição
344 para colaborar nas ações do setor. A Conselheira comenta que atua na linha de frente no

**ATA 641ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COREN-BA
GESTÃO 2021-2023**

345 combate à Covid-19 e ressalta a relevância da presença do Coren-BA nas instituições,
346 cobrando o cumprimento das normas pela segurança do paciente e dos profissionais das
347 categorias da Enfermagem. Não havendo mais manifestações, às onze horas e cinquenta e
348 dois minutos, a sessão é encerrada. **2.5 Aprovação de Processo Administrativo “ad**
349 **referendum”** – Às onze horas e cinquenta e dois minutos, o Presidente interino, Holmes
350 Rocha, apresenta os contratos homologados *ad referendum* do Plenário para aprovação em
351 ROP: PA 078/2020; PA 076/2020 e PA 177/2021. Não havendo manifestações por parte dos
352 Conselheiros, a Primeira Secretária, Giszele Paixão, dá início à verificação dos votos. Os(As)
353 Conselheiros(as) Holmes Rocha dos Santos Filho, Giszele de Jesus dos Anjos Paixão, Plínio de
354 Oliveira Borges, Gabriela Souza de Oliveira, Joice dos Santos Reis, Daniela Pinheiro dos Santos,
355 Patrícia Sena Machado Oliveira Silva, José Vicktor Oliveira Silva, José Welton de Jesus, Josimari
356 Xavier dos Santos, Maria Ângela da Conceição Kátia Nascimento Gama, Ossimar Santos, Gilma
357 do Carmo Campos Alves e Cristiane Moreira Azevedo aprovam, por unanimidade, a abertura
358 dos Processos Administrativos supracitados. Às onze horas e cinquenta e sete minutos, a
359 sessão é encerrada. **III O QUE OCORRER: 1.3 Nota de Repúdio frente à publicação do Edital**
360 **nº 006/2021 – Processo Seletivo Simplificado, da Secretaria de Administração e Finanças, da**
361 **prefeitura de Mata de São João (BA).** A Conselheira Giszele Paixão lê a Nota de Repúdio
362 publicada no site oficial do Coren-BA, com relação à publicação de edital que atribui como
363 atividades do(a) enfermeiro(a) plantonista o cumprimento de “determinações médicas”; a
364 aplicação de terapia especializada “sob controle médico” e aplicação de terapia, dentro da
365 área de sua competência, “sob controle médico”. *“O Conselho Regional de Enfermagem da*
366 *Bahia (Coren-BA) manifesta seu REPÚDIO e sua preocupação frente à publicação do Edital nº*
367 *006/2021 – Processo Seletivo Simplificado, da Secretaria de Administração e Finanças, da*
368 *prefeitura de Mata de São João (BA). O documento atribui como atividades do(a) enfermeiro*
369 *(a) plantonista o cumprimento de “determinações médicas”, a aplicação de terapia*
370 *especializada “sob controle médico” e aplicação de terapia, dentro da área de sua*
371 *competência, “sob controle médico”. Essa relação de subordinação entre o(a) enfermeiro(a) e*
372 *o médico NÃO EXISTE, e não é uma COMPETÊNCIA LEGAL, visto que o exercício da Enfermagem*
373 *é LIVRE, conforme preconiza a Lei nº 7.498/86, que regulamenta a profissão. Inclusive, a*
374 *própria norma determina que “os órgãos de pessoal da administração pública direta e indireta,*
375 *federal, estadual, MUNICIPAL, do Distrito Federal e dos Territórios devem observar, no*
376 *provimento de cargos e funções e na contratação de pessoal de Enfermagem, de todos os*
377 *graus, os preceitos da referida lei”. Além disso, a Resolução Cofen nº 564/2017, em seu*
378 *preâmbulo, também reafirma que a Enfermagem organiza suas ações e intervenções de modo*
379 *AUTÔNOMO ou em COLABORAÇÃO com outros profissionais da área. A norma também*
380 *determina que é direito do(a) enfermeiro(a) exercer a Enfermagem com LIBERDADE,*
381 *segurança técnica, científica e ambiental, AUTONOMIA, e ser tratado sem discriminação de*
382 *qualquer natureza, segundo os princípios e pressupostos legais, éticos e dos direitos humanos.*
383 *O Coren-BA espera que as atribuições especificadas sejam revistas e retificadas pelo município,*
384 *para que a Enfermagem seja exercida da forma como deve ser, LIVRE E AUTÔNOMA. Afirma,*
385 *ainda, que já está tomando as MEDIDAS JURÍDICAS cabíveis e pertinentes ao caso”. O*
386 Presidente interino Holmes Rocha informa que medidas jurídicas serão tomadas. **3.2**
387 **Segurança do Paciente** – A Conselheira Patrícia Souza informa que a Sociedade Brasileira pela



Coren^{BA}
Conselho Regional de Enfermagem da Bahia

**ATA 641ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COREN-BA
GESTÃO 2021-2023**

Gilma do Carmo Campos Alves

José Welton de Jesus

Josimari Xavier dos Santos

Maria Ângela da Conceição

Ossimar Santos

Cristiane Moreira Azevedo